



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.437 DE 25 DE AGOSTO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alteradas a Programação das Quotas trimestrais do Orçamento Vigente, das seguintes Unidades Orçamentárias:

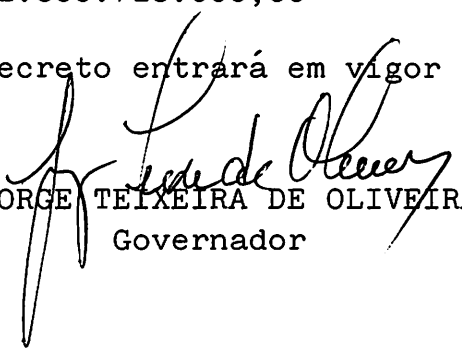
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

I - TRIMESTRE	176.300.000,00
II - TRIMESTRE	295.269.691,00
III - TRIMESTRE	483.330.309,00
IV - TRIMESTRE	40.100.000,00
TOTAL	995.000.000,00

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

I - TRIMESTRE	595.430.000,00
II - TRIMESTRE	815.221.000,00
III - TRIMESTRE	1.126.100.000,00
IV - TRIMESTRE	318.972.000,00
TOTAL	2.855.723.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *ℓ*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
358 do dia 26/08/83  
Palma

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR



DECRETO Nº 1.437 DE 25 DE ABRIL DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Para a execução do orçamento de 1983, as despesas de pessoal, materiais, serviços, etc., deverão ser autorizadas pelo Poder Executivo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

I - TRIMESTRE	100.000.000,00
II - TRIMESTRE	100.000.000,00
III - TRIMESTRE	100.000.000,00
IV - TRIMESTRE	100.000.000,00
TOTAL	400.000.000,00

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

I - TRIMESTRE	200.000.000,00
II - TRIMESTRE	200.000.000,00
III - TRIMESTRE	200.000.000,00
IV - TRIMESTRE	200.000.000,00
TOTAL	800.000.000,00

*[Handwritten signature]*  
GOVERNADOR